



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 00319/2012

EMENTA: Cria cargos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e de outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e acrescidos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei nº 0313/2011, 01 (um) cargo de Bioquímico, 05 (cinco) cargos de Motoristas e 01 (um) cargo de Copeira.

Art. 2º. A TABELA – C – NÍVEL SUPERIOR – NS), do Anexo I, da Lei Municipal nº 0313/11, no concernente ao cargo de Bioquímico, passará a vigorar com a seguinte redação:

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos em R\$
03	Bioquímico	NS	1.050,00

Art. 3º. A TABELA – F - NÍVEL ELEMENTAR – NE-2 (1º Grau Incompleto), do Anexo I, da Lei Municipal nº 0313/11, no concernente aos cargos de Motoristas, passará a vigorar com a seguinte redação:

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos em R\$
20	Motorista	NE-2	622,00

Art. 4º. A TABELA – F - NÍVEL ELEMENTAR – NE-2 (1º Grau Incompleto), do Anexo I, da Lei Municipal nº 0313/11, no concernente ao cargo de Copeira, passará a vigorar com a seguinte redação:

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos em R\$
06	Copeira	NE-2	622,00

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.029.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CÂMARA MUNICIPAL
JATOBÁ - PE
RECEBIMOS
EM 15/03/2012
AS 11:05 HORAS
Jeralicia



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

03.00 – Secretaria de Administração

03.01 – Secretaria de Administração

04.121.0006.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

JOAO GOMES DE ARAUJO
PREFEITO

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Nestor Soares de Araujo
Chefe de Gabinete